

Ministério da Cultura

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA REALIZADA EM 17 DE OUTUBRO DE 2012

Aferição do Programa ANCINE de Incentivo à Qualidade do Cinema Brasileiro Edital nº 3/2012.

As dezesseis horas do dia dezessete de outubro de dois mil e doze, reuniram-se os membros da Comissão de Análise e Pontuação do Edital nº 03 - Programa ANCINE de Incentivo à Qualidade do Cinema Brasileiro - processo nº. 01580.013294/2012-61, nomeados pela Portaria nº. 175, de 06 de agosto de 2012, na Agência Nacional do Cinema - ANCINE, localizada na Avenida Graça Aranha, 35, Centro - Rio de Janeiro, com o objetivo de classificar as empresas produtoras habilitadas, tendo em vista a decisão da Diretoria Colegiada sobre os recursos interpostos à decisão desta Comissão, nos termos do Edital nº. 03/2012.

A classificação final segue na tabela abaixo:

	PROponente	UF	PROJETO	PONTUAÇÃO
1	REC PRODUTORES ASSOCIADOS LTDA	PE	VIAJO PORQUE PRECISO. VOLTO PORQUE TE AMO	14,5
2	ZAZEN PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA	RJ	TROPA DE ELITE 2	10,0
3	GULLANE ENTRETENIMENTO S.A.	SP	CIDADE DE PLÁSTICO (PLASTIC CITY)	8,0
4	CR PRODUÇÕES, FOTO, CINE-VÍDEO LTDA-EPP	SP	TERRA DEU, TERRA COME	8,0
5	ILUMINURA CINEMA E MULTIMÍDIA LTDA	CE	O GRÃO	8,0
6	O2 CINEMA LTDA	SP	JOSÉ E PILAR	5,5
7	CINELUZ PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS	RJ	TERRAS	4,5
8	ACCORDE FILMES LTDA.	RS	EM TEU NOME	3,0
9	CINELUZ PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS	RJ	SONHOS ROUBADOS	3,0
10	GULLANE ENTRETENIMENTO S.A.	SP	AS MELHORES COISAS DO MUNDO	3,0
11	VIDEOFILMES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	RJ	UMA NOITE EM 67	2,5
12	CASA DE CINEMA DE PORTO ALEGRE	RS	ANTES QUE O MUNDO ACABE	2,0
12	COEVOS FILMES LTDA	RJ	OLHOS AZUIS	2,0

Cada uma das sete primeiras colocadas será contemplada com o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ficando as seis seguintes na condição de suplentes, conforme previsto nos itens 3.1.2., 8.2 e 9.8. do Edital nº 03/2012.

Nos casos em que as empresas obtiveram mesma pontuação, aplicou-se o critério de desempate disposto no item 3.2 do referido Edital. Com relação às duas empresas classificadas em décimo segundo lugar, apesar de aplicado o critério de desempate, a posição de empate permaneceu.

Caso alguma empresa contemplada venha a perder o direito ao recebimento do apoio financeiro, caberá a Diretoria Colegiada deliberar sobre o desempate das suplentes, nos termos do item 13.9 do presente edital.

Encerrado o trabalho de exame da documentação, segue a presente Ata, assinada pelos integrantes da Comissão.

SELMO KAUFMANN

ANNA LUIZA FERREIRA PIJNAPPEL

CARLA SOBROSA MESQUITA MONSORES
Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO

DELIBERAÇÃO Nº 191, DE 22 DE OUTUBRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria no 140 de 03 de julho de 2012; e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº. 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº. 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art. 1º Revisar a Deliberação nº. 130 de 13/07/2010, publicada no DOU nº. 133 de 17/07/2012, Seção 1, página 13, excluindo previsão do prazo de captação de recursos incentivados federais para o projeto audiovisual abaixo relacionado.

05-0262 - As Cartas Psicografadas por Chico Xavier
Processo: 01580.036196/2005-72

Proponente: Crisis Produtivas - Comunicação Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ

CNPJ: 04.858.795/0001-24

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ALCOFORADO

RETIFICAÇÕES

Na Deliberação nº 178 de 03/10/2012, publicada no DOU nº. 193 de 04/10/2012, Seção 1, página 06, em relação ao projeto "Minha Mãe é Uma Peça - O Filme", para considerar o seguinte:

onde se lê:
Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 2.000.000,00

Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 18.368-7

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.685.000,00

Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 18.366-0
leia-se:

Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 2.000.000,00

Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 18.366-0

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.685.000,00

Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 18.368-7

Na Deliberação nº. 178 de 03/10/2012, publicada no DOU de 04/10/2012, Seção 1, página 06, em relação ao projeto "Minha Mãe é Uma Peça - O Filme", para considerar o seguinte:

onde se lê:

11-0101 - Minha Mãe é Uma Peça

leia-se:

11-0101 - Minha Mãe é Uma Peça - O Filme

INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

PORTARIA Nº 367, DE 19 DE OUTUBRO DE 2012

O Presidente do Instituto Brasileiro de Museus/ IBRAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, incisos II e IV, do Anexo I ao Decreto nº 6845, de 7 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora do 5º Fórum Nacional de Museus, a ser realizado no período de 19 a 23 de novembro de 2012, na cidade de Petrópolis, Rio de Janeiro.

Art. 2º A Comissão Organizadora de que trata o Art. 1º será composta pelos integrantes da diretoria colegiada do IBRAM.

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora desenvolverá suas atividades com assessoramento jurídico da Procuradoria Federal junto ao IBRAM.

Art. 3º A Comissão Organizadora, com poder deliberativo, será auxiliada em seus trabalhos por uma Secretaria Executiva e seis subcomissões:

- Subcomissão de Promoção e Programação Paralela;
- Subcomissão de Comunicação;
- Subcomissão de Infraestrutura e Logística;
- Subcomissão de Relacionamento com os Participantes;
- Subcomissão do Núcleo de Conhecimento;
- Subcomissão do Processo Eletivo CNPC.

Parágrafo 1º A Secretaria Executiva será composta por um Secretário Executivo e uma equipe técnica destinada a assessorar a Secretaria Executiva da Comissão Organizadora do 5º Fórum Nacional de Museus no desempenho de suas funções.

Parágrafo 2º Caberá à Secretaria Executiva solicitar a indicação dos integrantes das subcomissões referidas no caput do art. 3º, podendo ampliar a composição destas, sempre que houver necessidade.

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora:

I - instituir as subcomissões, atribuindo-lhes competências e indicando a sua coordenadoria;

II - estabelecer o temário do 5º Fórum Nacional de Museus;

III - deliberar sobre os critérios de participação e representação dos interessados, de expositores e debatedores, bem como dos convidados nacionais e internacionais.

IV - deliberar sobre a programação oficial do 5º Fórum Nacional de Museus, compreendida por conferências, painéis, minicursos e mostras de trabalhos no âmbito das comunicações coordenadas;

V - aprovar a programação paralela do 5º Fórum Nacional de Museus;

VI - aprovar o Relatório Final do 5º Fórum Nacional de Museus;

VII - estabelecer as regras do processo eleitoral da lista tríplice dos candidatos representantes do setor museal para o Conselho Nacional de Políticas Culturais - CNPC, conforme estabelecido no Inciso II, do Art. 5º, da Portaria nº. 51/2012/MinC.;

VIII - exercer outras atribuições delegadas pela Presidência do Ibram.

Parágrafo único. Caberá ao Presidente do IBRAM a solução de casos não previstos nesta Portaria.

Art. 5º Compete à Secretaria Executiva da Comissão Organizadora do 5º Fórum Nacional de Museus:

I - orientar, coordenar, acompanhar e integrar, quando for o caso, as atividades das subcomissões, atendendo aos aspectos técnicos e administrativos;

II - acompanhar o processo de sistematização das proposições relativas ao 5º Fórum Nacional de Museus, elaboradas pelas subcomissões, e proceder com o encaminhamento dessas proposições à chancela da Comissão Organizadora do 5º Fórum Nacional de Museus;

III - promover a difusão das informações relativas à atuação das subcomissões;

IV - zelar pela efetiva realização do evento, possibilitando a infraestrutura adequada, por meio de parcerias, convênios e contratos, garantindo o atendimento especializado às pessoas com deficiência e a integridade de todos os participantes;

V - propor calendário de reuniões à Comissão Organizadora para debate sobre aspectos relacionados ao 5º Fórum Nacional de Museus bem como proceder à chamada dessas reuniões;

VI - exercer outras atribuições delegadas pela Presidência do Ibram.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR

SECRETARIA DO AUDIOVISUAL

PORTARIA Nº 141, DE 22 DE OUTUBRO DE 2012

A SECRETÁRIA DO AUDIOVISUAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2012 - SAV/MINC, publicado no Diário Oficial da União de 2 de outubro de 2012, Seção 3, pág. 13, resolve:

Art. 1º - Habilitar e Inabilitar, conforme relação constante do Anexo I a esta Portaria, as inscrições das propostas, tendo em vista as exigências previstas no referido chamamento.

Art. 2º - O prazo para interposição de recurso é de 02 dias úteis, após a data de publicação, e deverá ser realizado por meio de formulário próprio (disponível na página www.cultura.gov.br/audiovisual/fomento).

§ 1º Os formulários devem ser enviados para recursos.sav@cultura.gov.br, por meio do endereço eletrônico cadastrado na candidatura, não sendo aceito pedido apresentado por e-mail distinto.

§ 2º Os pedidos de reconsideração encaminhados em desacordo com o estabelecido nesta portaria serão desconsiderados.

§ 3º O recurso será julgado pela comissão técnica, a qual apresentará ata de julgamento dos recursos para a SAV, que cuidará da divulgação e publicação do resultado final da etapa de habilitação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA DOURADO SANTANA

ANEXO I

Proposta	Proponente	Nome Da Proposta	Avaliação
89800	ABCA - Associação Brasileira De Cinema De Animação	Ciclo De Oficinas De Animação	Proposta inabilitada: não atendeu ao disposto no item 2, alínea C e no item 3, alíneas G-3 e G-4.
88135	ABPITV Associação Brasileira De Produtores Independentes De Televisão	Projeto Nacional De Capacitação	Proposta inabilitada: não atendeu ao disposto no item 3.3, alíneas G-2 e G-3.